



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Projeto de Lei nº 051/2016

Sumula: *Extingue o FUNREDEFIS (Fundo de Reequipamento e Desenvolvimento do Fisco Municipal) e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1048/2009, que “Cria o Fundo de Reequipamento e Desenvolvimento do Fisco Municipal (Funredefis) e estabelece critérios quanto ao seu funcionamento”.

Art. 2.º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1162/2011, que “Altera disposições da Lei Municipal nº 1048/2009 e dá outras providências”.

Art. 3.º. Fica extinto o Fundo de Reequipamento e Desenvolvimento do Fisco Municipal (Funredefis).

Parágrafo único. Os recursos atualmente existentes em conta vinculada ao Fundo mencionado serão utilizados como receita ordinária, de movimentação livre, até seu esgotamento.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 18 de julho de 2016.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 051/2016

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação deste Colendo Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que se destina a extinguir o FUNREDEFIS (Fundo de Reequipamento e Desenvolvimento do Fisco Municipal).

Referido fundo fora instituído pela Lei Municipal 1048/2009, tendo por finalidade com a “prover recursos para despesas de capital das Gerências Tributária e Financeira, órgão da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá atender também despesas da Secretaria Municipal da Fazenda”.

Todavia tal norma tornou-se inócua. Isso porque a demanda dos órgãos mencionados não é alta, possuindo todos os equipamentos necessários ao exercício de suas atividades.

A par disso, a extinção do fundo não gera risco ao funcionamento da Secretaria, já que o Executivo permanece municinando de todos os implementos que sejam necessários.

O fundo, na realidade, cria apenas uma burocracia. Exemplificando, uma licitação de aquisição de computadores solicitada pela Secretaria da Administração não poderia gerar aquisição de computadores para a Secretaria da Fazenda, já que seriam recursos de origem diferente. Ou seja, teria que ser aberta uma nova licitação, com novos encargos.

Assim, não há sentido manter-se gestão financeira distinta para órgãos da mesma estrutura hierárquica.

Por tais motivos, estamos propondo a extinção do Fundo. Os recursos atualmente existentes serão mantidos nos cofres públicos, podendo ser utilizados como receita ordinária, em dispêndios de interesse público.

Acreditamos que, assim, estamos simplificando a gestão e permitindo o manejo adequado das receitas públicas, de acordo com a necessidade de cada órgão.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores a fim de aprovar o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Vitorino, 18 de julho de 2016.



Juarez Votri
Juarez Votri
Prefeito Municipal

2